

- Poder Executivo** 2
 - Atos Oficiais** 2
 - Decretos 2
 - Portarias 8
 - Licitações e Contratos** 17
 - Dispensas 17
 - Contratos 20
 - Ordens de Compra 30
 - Concursos Públicos/Processos Seletivos** 40
 - Convocação 40
 - Outros Atos** 42
- Poder Legislativo** 43
 - Atos Oficiais** 43
 - Portarias 43
 - Resoluções 48
 - Atos Legislativos** 50
 - Decreto Legislativo 50
 - Licitações e Contratos** 52
 - Inexigibilidade 52



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



Município de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias nº 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Decreto Nº: 11489

Justificativa: Dar continuidade as ações da Secretaria tendo em vista que os valores alocados no orçamento foram insuficientes para custear todas as despesas que serão realizadas. Tal suplementação não causará prejuízo a ficha em que foi reduzida.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3656 de 20-12-2024

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
27 - 122 - 0010 - 2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SEMEL			
3 - 3 - 90 - 93 - Despesas Correntes			
	370	500	999,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
27 - 812 - 0030 - 2295 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA ESTRUTURADOR			
3 - 3 - 90 - 32 - Despesas Correntes			
	400	500	999,00



Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 18 de setembro de 2025, 205º anos da fundação e 176º da elevação do Município

RODRIGO IMAR

MARTINEZ

RIERA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por

RODRIGO IMAR MARTINEZ

RIERA: [REDACTED]

Dados: 2025.09.18 14:07:22 -03'00'

Rodrigo Imar Martinez Riera

Prefeito Municipal

ANA HELOISA CESARINO

PEREIRA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por

ANA HELOISA CESARINO

PEREIRA: [REDACTED]

Dados: 2025.09.18 13:41:40 -03'00'

Ana Heloisa Cesarino Pereira

Secretária Municipal de Finanças

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE.

SERGIO THIAGO

RIBEIRO:073897

09642

Assinado de forma

digital por SERGIO

THIAGO

RIBEIRO: [REDACTED]

Dados: 2025.09.18

13:40:07 -03'00'

Sergio Thiago Ribeiro

Secretário Municipal de Governo

**DECRETO Nº 11.490 / 2025**

*Regulamenta o Fundo Municipal de Defesa dos
Direitos da Pessoa com Deficiência de Itajubá –
FUMDDPED.*

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA, Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a instituição do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Itajubá – FUMDDPED, nos termos do artigo 30 da lei municipal nº3.395, de 16 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o poder regulamentar previsto no artigo 35 da lei municipal nº3.395/2020;

DECRETA:

Art. 1º. O Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Itajubá – FUMDDPED –, instituído pela lei municipal nº 3.395, de 16 de dezembro de 2020, é um instrumento de suporte financeiro para implementação de programas e projetos com o objetivo de viabilizar o funcionamento da política de atendimento a pessoa com deficiência.

Art. 2º. O FUMDDPED será administrado pela Secretaria Municipal de Governo sempre observando as metas e programas aprovados pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Com deficiência.

§1º À Secretaria Municipal de Governo na administração do FUMDDPED caberá:

- I - elaborar e executar o plano de aplicação dos recursos FUMDDPED/Itajubá-MG;
- II - autorizar o pagamento de despesas com a execução do Plano de aplicação do FUMDDPED/Itajubá-MG;
- III - celebrar convênios, contratos e instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais nos âmbitos Municipal, Estadual, Federal e internacional;
- IV - prestar contas dos recursos aplicados, mediante demonstrativo e/ou balancetes mensais, anuais ou quando for solicitado.

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes



§2º Ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Com Deficiência, frente ao FUMDDPED, caberá:

- I - aprovar o Plano de Aplicação dos recursos financeiros do FUMDDPED/Itajubá-MG;
- II - fiscalizar e supervisionar a aplicação dos recursos destinados à execução de programas e projetos em execução, definindo providências a serem adotadas pelo Poder Executivo nos casos de infrações constatadas;
- III - baixar normas e instruções acerca dos procedimentos específicos que deverão ser adotados na gestão do FUMDDPED/Itajubá-MG, visando o aprimoramento de suas finalidades;
- IV - analisar as prestações de contas dos investimentos financiados com recursos do FUMDDPED/Itajubá-MG;
- V - avaliar, fiscalizar, propor e acompanhar o repasse e aplicação dos recursos do FUMDDPED/Itajubá-MG na execução da política das pessoas com deficiência;

§3º A movimentação financeira do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência ficará a cargo da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições dos parágrafos anteriores.

Art. 3º. Constituirão recursos do FUMDDPED as receitas provenientes de:

- I - dotações orçamentárias do Município, a serem repassadas pelo Poder Executivo;
- II - contribuições, doações e legados de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado;
- III - recursos financeiros oriundos da União, dos Estados, dos Municípios e de órgãos e entidades públicas, recebidos diretamente ou por meio de convênios;
- IV - recursos financeiros oriundos de organismos internacionais de cooperação, recebidos diretamente ou por meio de convênios;
- V - rendas provenientes da aplicação de seus recursos no mercado de capitais;
- VI - outras receitas provenientes de fontes aqui não explicitadas.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Itajubá serão obrigatoriamente depositados em conta corrente bancária específica a ser aberta para esse fim, em instituição bancária oficial, sob a denominação “Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Itajubá”.



Art. 4º. Os recursos do FUMDDPED destinar-se-ão à implementação de programas e projetos com o objetivo de viabilizar o funcionamento da política de atendimento a pessoa com deficiência.

Art. 5º. As transferências de recursos do FUMDDPED para entidades ou organizações governamentais e não governamentais processar-se-ão mediante termos de fomento, termos de colaboração, convênios ou contratos e/ou similares, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Itajubá.

Art. 6º. Os recursos do FUMDDPED/Itajubá-MG não poderão ser utilizados para:

I - pagamento de vencimentos ou remuneração, a qualquer título, de funcionário ou servidor público, bem como para financiamento ou custeio de despesas correntes da Administração Direta ou Indireta, ressalvadas as despesas correntes vinculadas aos objetivos do Fundo;

II - contratação ou utilização de pessoal, não servidor público, para atividades de operação ou relacionadas aos serviços do FUMDDPED/Itajubá-MG, exceto para contratação de empresas de consultorias ou afins para cumprimentos dos objetivos do Fundo;

Art. 7º. O orçamento do FUMDDPED/Itajubá-MG levará em conta as metas e o programa aprovado pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

§ 1º O Plano de Aplicação dos recursos financeiros do FUMDDPED/Itajubá-MG deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

§ 2º O Plano de Aplicação do Fundo evidenciará as diretrizes e programas da política de atendimento a pessoas com deficiência.

§ 3º O orçamento do Fundo, que integrará em dotação específica o orçamento geral do Município, observará na sua elaboração e na sua execução os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

§ 4º Obedecida a legislação em vigor, quando não estiverem sendo utilizados nas finalidades próprias, os recursos do Fundo deverão ser aplicados no mercado de capitais de acordo com a posição das disponibilidades financeiras aprovadas pelo o Conselho Municipal de Defesa e Direitos das Pessoas com Deficiência de Itajubá, objetivando o aumento das receitas do Fundo, cujos resultados serão a ele revertidos.

Art. 8º. O Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Itajubá terá contabilidade própria com escrituração geral vinculada ao orçamento geral do Município.

§1º A execução financeira do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Itajubá observará as normas regulares da Contabilidade Pública, bem como a legislação relativa a

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes



licitações, contratos e a Lei Federal nº 13.019/14 e respectivo decreto regulamentador, e estará sujeita ao efetivo controle dos órgãos próprios de controle interno do Poder Executivo, sendo que a receita e aplicação dos respectivos recursos serão, periodicamente, objeto de informação e prestação de contas.

§2º Em atendimento ao disposto no §1º deste artigo, anualmente deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Finanças, após aprovação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

I – Demonstrativo de receitas e despesas (balancete);

II – Relatório de atividades e prestação de contas, observadas a legislação e as normas pertinentes.

§3º O documento a que se refere o inciso I do §2º deste artigo deverá ser acompanhado de cópias dos respectivos comprovantes das receitas e despesas, o mesmo ocorrendo em relação à prestação de contas ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Itajubá.

Art. 9º. O exercício financeiro do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Itajubá coincidirá com o ano civil.

Art. 10º. O saldo positivo do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Itajubá, apurado em balanço, em cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

Art. 11. As atividades de apoio administrativo necessárias aos serviços do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Itajubá serão prestadas pela Secretaria Municipal de Governo.

Art. 12. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá/MG, 18 de setembro de 2025; 206º ano da fundação e 177º da elevação à Município.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA: [assinado digitalmente]
Assinado de forma digital por RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA
Dados: 2025.09.18 16:04:18 -03'00'

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

SERGIO THIAGO RIBEIRO:0738970-9642
Assinado de forma digital por SERGIO THIAGO RIBEIRO
Dados: 2025.09.18 17:15:41 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes



Portarias



PORTARIA Nº 1504/2025

FABRICIO OLIVEIRA MACHADO, Secretário Municipal de Esportes e Lazer de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pela Portaria nº 003/2025, **RESOLVE:**

Art. 1º. Autorizar o servidor Sr. WILSON CAETANO DA SILVA, **motorista**, a viajar para a cidade de Taubaté/SP, com a finalidade de transportar as atletas do futebol feminino, que representarão a PMI/SEMEL em partida válida pelo 13º Campeonato Regional de Futebol Feminino.

Art. 2º. Fica previsto a programação com as seguintes informações:

Saída: 21/09/2025 às 06:00 horas

Retorno: 21/09/2025 às 15:00 horas

Veículo: Van RFB 7D92

Art. 3º. Após a realização da viagem, o servidor que fez jus ao recebimento de diária deverá preencher o RELATÓRIO DE VIAGEM INDIVIDUAL, conforme Anexo II do Decreto nº 4194/2010.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 18 de setembro de 2025, 206º ano da fundação e 177º da elevação à Município.

FABRICIO OLIVEIRA MACHADO
MACHADO:878114
05687

Assinado de forma digital por
FABRICIO OLIVEIRA
MACHADO
Dados: 2025.09.18 16:49:01
-03'00'

FABRICIO OLIVEIRA MACHADO

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

SERGIO THIAGO
RIBEIRO

Assinado de forma digital por
SERGIO THIAGO
RIBEIRO
Dados: 2025.09.18 16:49:01
-03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO

Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA
CARLOS ALVES DA SILVA

Assinado de forma digital por
ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA
Dados: 2025.09.18 17:59:23 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes

**PORTARIA Nº 1493/2025**

CLÁUDIA REZENDE SOARES, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pela Portaria nº 003/2025, **RESOLVE:**

Art. 1º. Autorizar o servidor Sr. SEBASTIÃO SILVESTRE DA COSTA, Assessor Especial, a viajar para a cidade de Brasópolis/ MG, com a finalidade de transportar os familiares dos menores E.E.S, A.L.V.S e I.G.S para realizar visita na Casa Lar Tia Olguinha onde estão acolhidos, conforme determina o art 101, §7º do Estatuto da Criança e Adolescente.

Art. 2º. Fica previsto a programação com as seguintes informações:

Saída: 18/09/2025 às 13:30 horas

Retorno: 18/09/2025 às 18:00 horas

Veículo: Fiat Palio, placa PYC 9415

Art. 3º. Esta viagem não gera despesas com diárias, de acordo com a Lei Municipal nº 2770/2010.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 17 de setembro de 2025, 206º ano da fundação e 177º da elevação à Município.

CLAUDIA REZENDE

SOARES

Assinado de forma digital por
CLAUDIA REZENDE

SOARES
Dados: 2025.09.17 17:35:25 -03'00'

CLÁUDIA REZENDE SOARES

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

SERGIO THIAGO

RIBEIRO:073897096

42

Assinado de forma digital por
SERGIO THIAGO

RIBEIRO
Dados: 2025.09.18 13:49:14 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO

Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ANDRE CARLOS ALVES

DA SILVA

Assinado de forma digital por
ANDRE CARLOS ALVES DA

SILVA
Dados: 2025.09.17 17:59:28 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1499/2025**

FABRICIO OLIVEIRA MACHADO, Secretário Municipal de Esportes e Lazer de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pela Portaria nº 003/2025, **RESOLVE:**

Art. 1º. Autorizar o servidor Sr. WILSON CAETANO DA SILVA, **motorista**, a viajar para a cidade de Cristina/MG, com a finalidade de transportar os atletas do futebol masculino categoria de base, que representarão a PMI/SEMEL em evento da modalidade.

Art. 2º. Fica previsto a programação com as seguintes informações:

Saída: 20/09/2025 às 9:00 horas

Retorno: 21/09/2025 às 12:00 horas

Veículo: Van RFB 7D92

Art. 3º. Após a realização da viagem, o servidor que fez jus ao recebimento de diária deverá preencher o RELATÓRIO DE VIAGEM INDIVIDUAL, conforme Anexo II do Decreto nº 4194/2010.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 18 de setembro de 2025, 206º ano da fundação e 177º da elevação à Município.

FABRICIO OLIVEIRA
MACHADO:8781140
5687

Assinado de forma digital por
FABRICIO OLIVEIRA
MACHADO:
Dados: 2025.09.18 10:53:27 -03'00'

FABRICIO OLIVEIRA MACHADO

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

SERGIO THIAGO
RIBEIRO:

Assinado de forma digital por
SERGIO THIAGO
RIBEIRO:
Dados: 2025.09.18 13:52:45 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO

Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ANDRE CARLOS ALVES
DA SILVA:

Assinado de forma digital por ANDRE
CARLOS ALVES DA SILVA:
Dados: 2025.09.18 12:40:27 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itaiubanasredes

**PORTARIA Nº 1502/2025**

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor, Srº **MANOEL VANDERLEI DOS SANTOS**, 15 (quinze) dias de Licença-Prêmio, conforme o artigo 157 da Lei Complementar nº 066/2011, nos seguintes termos:

- Período aquisitivo: 16/06/2022 à 15/06/2023
- Início da licença: 15/09/2025
- Término da licença: 29/09/2025
- Retorno ao trabalho: 30/09/2025

Art. 2º - A Licença Prêmio foi concedida e referendada pela SEMSA – Secretaria Municipal de Saúde, conforme documentos comprobatórios arquivados no prontuário do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos à 15 de setembro de 2025.

Itajubá, 18 de setembro de 2025, 206º ano da fundação e 177º da elevação à Município.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA [Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA; Dados: 2025.09.18 13:46:43 -03'00']

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO RIBEIRO:07389709642 [Assinado de forma digital por SERGIO THIAGO RIBEIRO; Dados: 2025.09.18 18:03:29 -03'00']

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA: [Assinado de forma digital por MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA; Dados: 2025.09.18 15:47:05 -03'00']

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 1503/2025**

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, **RESOLVE**:

Art. 1º – O caput do art. 1º da Portaria nº 1.475/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 16 de setembro de 2025, Edição nº 577, Ano III, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – Ficam prorrogados, pelo prazo de 6 (seis) meses, os contratos dos servidores inframencionados que prestam serviços à Prefeitura Municipal de Itajubá, para continuarem exercendo suas funções junto ao Município:

MATRÍCULA	NOME
11320	BRUNA CAROLINA PAIVA SILVA
11323	CYNTIA FRANCIELLY DOS SANTOS
11311	KAROLINE LARISSA RIBEIRO
11292	RAYANE CRISTINA MOREIRA

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de setembro de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Itajubá, 18 de setembro de 2025, 206º ano da fundação e 177º da elevação à Município.

ANDRE CARLOS ALVES
DA SILVA 57760

Assinado de forma digital por ANDRÉ
CARLOS ALVES DA SILVA
Dados: 2025.09.18 17:02:44 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO
RIBEIRO:0738970964

Assinado de forma digital por
SERGIO THIAGO
RIBEIRO
Dados: 2025.09.18 17:09:59 -03'00'

2

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO

Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MONIQUE GREGÓRIO DA
SILVA

Assinado de forma digital por MONIQUE
GREGÓRIO DA SILVA
Dados: 2025.09.18 17:02:56 -03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes

**PORTARIA Nº 1506/2025**

ANA HELOISA CESARINO PEREIRA Secretária Municipal de Finanças de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pela Portaria nº 003/2025, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adiantamento de numerários no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para o(a) secretário(a), **RICARDO AUGUSTO CORRÊA FERREIRA**, para cobrir despesas miúdas de pronto pagamento da SEMEA.

ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIOS.....R\$ 4.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

02.16.01.18.122.0025.2138 - Manutenção das Atividades Operacionais da SEMEA.

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

OBS: Fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias para prestar contas junto à SEMFI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 18 de setembro de 2025, 206º ano da fundação e 177º da elevação à Município.

ANA HELOISA CESARINO PEREIRA: [Assinado de forma digital por ANA HELOISA CESARINO PEREIRA: Dados: 2025.09.18 16:15:42 -03'00']

ANA HELOISA CESARINO PEREIRA

Secretária Municipal de Finanças

SERGIO THIAGO RIBEIRO:07389709 642 [Assinado de forma digital por SERGIO THIAGO RIBEIRO: Dados: 2025.09.18 16:33:10 -03'00']

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO

Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA: [Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA: Dados: 2025.09.18 10:50:10 -03'00']

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes

**PORTARIA Nº 1507/2025**

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, **RESOLVE:**

Considerando a Lei nº 2.423/03, de 27/03/2002, pela qual a Administração filiou-se ao Regime Geral de Previdência Social, em conformidade com a Lei nº 8.213, de 24/07/1991;

Considerando os arts. 71 e 72, § 1º, da Lei Federal nº 10.710, de 05/08/2003, que dispõe que cabe à empresa pagar o salário-maternidade, observando o art. 248 da Constituição Federal, efetivando a compensação dos recolhimentos mensais;

Considerando a Instrução Normativa nº 45-MPS, de 06/08/2010, em seus arts. 293 a 310, com seus respectivos parágrafos e incisos;

Considerando a Lei nº 3.274/18, de 20/07/2018, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 66/2011 e institui, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Itajubá, o Programa de Prorrogação da Licença à Gestante e ao Adotante, bem como o Programa de Prorrogação da Licença de Paternidade;

RESOLVE:

Art. 1º – Considerando o Protocolo nº **21955/2025**, fica concedida a Licença à Gestante à servidora Senhora **RAQUEL SOARES GUIMARÃES DIAS**, com início em 15/09/2025, término em 12/01/2026 e retorno ao trabalho em 13/01/2026.

§ 1º – Documentos comprobatórios encontram-se arquivados no prontuário da servidora.

Art. 2º – Considerando a Certidão de Nascimento nº 0420510155 2025 1 00181 101 0034156 76, prorroga-se a Licença à Gestante à servidora supracitada pelo período de 60 (sessenta) dias, com início em 13/01/2026, término em 13/03/2026 e retorno ao trabalho em 14/03/2026.

Art. 3º – Fica a Administração responsável pelo pagamento do vencimento da servidora abrangida por este benefício, para compensação, de acordo com o art. 248 da Constituição Federal.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos à 15/09/2025.



Itajubá, 18 de setembro de 2025, 206º ano da fundação e 177º da elevação à Município.

Assinado de forma digital
por ANDRE CARLOS ALVES
DA SILVA: [REDACTED]
Dados: 2025.09.18 17:32:28
-03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Assinado de forma digital
por SÉRGIO THIAGO
RIBEIRO: 073897
09642
Dados: 2025.09.18
18:04:25 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Assinado de forma digital
por MONIQUE GREGÓRIO
DA SILVA: [REDACTED]
Dados: 2025.09.18 17:32:40
-03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 1508/2025**

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, **RESOLVE**:

Considerando a Lei nº 2.423/03, de 27/03/2002, pela qual a Administração filiou-se ao Regime Geral de Previdência Social, em conformidade com a Lei nº 8.213, de 24/07/1991;

Considerando os arts. 71 e 72, § 1º, da Lei Federal nº 10.710, de 05/08/2003, que dispõe que cabe à empresa pagar o salário-maternidade, observando o art. 248 da Constituição Federal, efetivando a compensação dos recolhimentos mensais;

Considerando a Instrução Normativa nº 45-MPS, de 06/08/2010, em seus arts. 293 a 310, com seus respectivos parágrafos e incisos;

Considerando a Lei nº 3.274/18, de 20/07/2018, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 66/2011 e institui, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Itajubá, o Programa de Prorrogação da Licença à Gestante e ao Adotante, bem como o Programa de Prorrogação da Licença de Paternidade;

RESOLVE:

Art. 1º – Considerando o Protocolo nº **21972/2025**, fica concedida a Licença à Gestante à servidora Senhora **LUANA MAIA PEREIRA BORGES**, com início em 15/09/2025, término em 12/01/2026 e retorno ao trabalho em 13/01/2026.

§ 1º – Documentos comprobatórios encontram-se arquivados no prontuário da servidora.

Art. 2º – Fica a Administração responsável pelo pagamento do vencimento da servidora abrangida por este benefício, para compensação, de acordo com o art. 248 da Constituição Federal.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos à 15/09/2025.

Itajubá, 18 de setembro de 2025, 206º ano da fundação e 177º da elevação à Município.

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

ANDRÉ CARLOS
ALVES DA
SILVA:022301577
60
Assinado de forma digital
por ANDRÉ CARLOS ALVES
DA SILVA
Data: 2025.09.18 17:56:46
+03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO

Secretário Municipal de Governo

SERGIO THIAGO
RIBEIRO:073897
09642
Assinado de forma digital
por SÉRGIO THIAGO
RIBEIRO
Data: 2025.09.18 18:04:50
+03'00'

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA

Diretora do Dep. de Recursos Humanos

MONIQUE
GREGÓRIO DA
SILVA:1002118
2639
Assinado de forma
digital por MONIQUE
GREGÓRIO DA
SILVA:10021182639
Data: 2025.09.18
17:57:08 +03'00'

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes



Licitações e Contratos

Dispensas

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2025****DISPENSA Nº 082/2025**

Nos termos do inciso VIII, artigo 72, AUTORIZO a Dispensa de licitação recomendada com base no inciso VIII, art. 75 da Lei 14.133/2021, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS, REFERENTES AOS PROCESSOS Nº 5135755-69.2018.8.13.0024; Nº 5048525-23.2017.8.13.0024; Nº 0091229-75.2018; Nº 5001658-66.2022.8.13.0324; Nº 5010004-06.2022.8.13.0324; Nº 48492-2/07; Nº 5104460-43.2020.8.13.0024; E Nº 0062455-06.2016, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, nos termos constantes do processo em referência.

ISTO POSTO, ficam as empresas abaixo aptas a contratar com a administração:

- **ALFALAGOS LTDA**– inscrita sob o CNPJ nº 05.194.502/0001-14, pessoa jurídica de direito privado. A contratação terá seu valor total no importe de R\$ 300,00 (Trezentos reais).
- **CM HOSPITALAR S.A.** – inscrita sob o CNPJ nº 12.420.164/0036-87, pessoa jurídica de direito privado. A contratação terá seu valor total no importe de R\$ 1.734,60 (Um mil setecentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos)
- **FARMA CAMPOS CRUZEIRO LTDA** – inscrita sob o CNPJ nº 57.309.224/0001-05, pessoa jurídica de direito privado. A contratação terá seu valor total no importe de R\$ 13.930,00 (Treze mil e novecentos e trinta reais)
- **GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita sob o CNPJ nº 51.205.028/0001-04. A contratação terá seu valor total no importe de R\$ 2.865,60 (Dois mil oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)

Itajubá, 18 de setembro de 2025.

Rodrigo Imar Martinez Riera
Prefeito Municipal

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/2025****DISPENSA Nº 084/2025**

Nos termos do inciso VIII, artigo 72, AUTORIZO a Dispensa de licitação recomendada com base no inciso VIII, art. 75 da Lei 14.133/2021, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AOS MANDADOS JUDICIAIS NÚMEROS: 0046314-38.2018 \ 08.065.856-4 \ 0094472-61.2017.8.13.0324 \ 0112683-92.2010 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, nos termos constantes do processo em referência.

ISTO POSTO, ficam as empresas abaixo aptas a contratarem com a administração:

- **DROGA LUSA LTDA** – inscrita sob o CNPJ nº 01.135.620/0001-09, pessoa jurídica de direito privado. A contratação terá seu valor total no importe de R\$351,00 (trezentos e cinquenta e um reais).
- **DROGARIA CENTRO DE GUARIBA LTDA** – inscrita sob o CNPJ nº 12.688.788/0001-50, pessoa jurídica de direito privado. A contratação terá seu valor total no importe de R\$1.015,65 (um mil e quinze reais e sessenta e cinco centavos).

RODRIGO IMAR
MARTINEZ
RIERA:906814606
87

Rodrigo Imar Martinez Riera
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital
por RODRIGO IMAR
MARTINEZ
RIERA: [REDACTED]
Dados: 2025.09.18 15:44:59
-03'00'

Itajubá, 18 de setembro de 2025.

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2025****DISPENSA Nº 087/2025**

Nos termos do inciso VIII, artigo 72, AUTORIZO a Dispensa de licitação recomendada com base no inciso VIII, art. 75 da Lei 14.133/2021, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DESTINADO AO CUMPRIMENTO DE MANDADO JUDICIAL, REFERENTE AO PROCESSO Nº Nº5006067-22.2021.8.13.0324, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, nos termos constantes do processo em referência.

ISTO POSTO, ficam as empresas abaixo aptas a contratar com a administração:

- **PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA** – inscrita sob o CNPJ nº 73.856.593/0010-57, pessoa jurídica de direito privado. A contratação terá seu valor total no importe de R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais)

Itajubá, 18 de setembro de 2025.

RODRIGO IMAR
MARTINEZ
RIERA:9068146068
7

Assinado de forma digital
por RODRIGO IMAR
MARTINEZ
RIERA:9068146068
Dados: 2025.09.18 13:45:21
-03'00'

Rodrigo Imar Martinez Riera
Prefeito Municipal



Contratos



CONTRATO Nº 112/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**, com sede na Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500, na cidade de Itajubá do Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.940/0001-09, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, Sr. **Rodrigo Guimarães Braga** inscrito no CPF nº 106.XXX.XXX-88; Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Sr(a) **Claudia Rezende Soares**, inscrita no CPF sob o nº 310.XXX.XXX-15; Secretário Municipal de Obras, infraestrutura e Serviços, Sr. **Lucas Vasconcellos Ribeiro Cortez**, inscrito no CPF sob o nº 105.XXX.XXX-06; Secretário Municipal de Educação, Sr. **Wander Wilson Chaves**, inscrito no CPF sob o nº 263.XXX.XXX-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FABIANO SALES DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.515.501/0001-85 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Fabiano Sales de Oliveira**, portador do CPF nº 061.XXX.XXX-22 em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal 10.577/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Licitatório Nº 175/2025, **CRENCIAMENTO nº 005/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MAQUINAS, TRATORES, IMPLEMENTOS AGRICOLAS, EQUIPAMENTOS DE CORTE E GERADORES PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ – SEMDES, SEMED, SEMOB E SEMSA**, conforme especificações e quantidades descritas no **TERMO DE REFERÊNCIA e ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** (anexos I e II) do presente edital, conforme especificado no quadro abaixo:

LOTE 6 – LINHA LEVE E MÉDIO				
DESCRIÇÃO	UN	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	% DE DESCONTO DA PEÇA
SERVIÇO BORRACHARIA (montagem, desmontagem, conserto)	H	R\$ 150,00	3.770	
PEÇAS (conforme listagem de veículos em anexo)	PÇ		1	11,66%

LOTE 7 – LINHA MOTOCICLETA				
DESCRIÇÃO	UN	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	% DE DESCONTO DA PEÇA
SERVIÇO BORRACHARIA (montagem, desmontagem, conserto)	H	R\$ 150,00	370	
PEÇAS (conforme listagem de veículos em anexo)	PÇ		1	10%

LOTE 8 – LINHA PESADO (VANS, MICRO-ÔNIBUS E ONIBUS)				
DESCRIÇÃO	UN	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	% DE DESCONTO DA PEÇA
SERVIÇO BORRACHARIA (montagem, desmontagem, conserto)	H	R\$ 150,00	4.670	
PEÇAS (conforme listagem de veículos em anexo)	PÇ		1	10%

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações
• Tel (35) 99898 6949 (35) 99899 3852 • licitacao@itajuba.mg.gov.



LOTE 9 – LINHA PESADO – CAMINHÕES, MAQUINAS PESADAS E TRATORES.				
DESCRIÇÃO	U N	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	% DE DESCONTO DA PEÇA
SERVIÇO BORRACHARIA (montagem, desmontagem, conserto)	H	R\$150,00	670	
PEÇAS (conforme listagem de veículos em anexo)	PÇ		1	8,75%

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas correrão por conta da dotação orçamentária e financeira:

02.13.01.15.122.0015.2119.3.3.90.30.00
02.13.01.15.122.0015.2119.3.3.90.39.00
02.12.03.12.361.0007.2270.3.3.90.30.00
02.12.03.12.361.0007.2270.3.3.90.39.00
02.08.01.10.301.0012.2061.3.3.90.39.00

02.08.01.10.301.0012.2061.3.3.90.30.00
02.09.03.08.245.2037.2412.3.3.90.30.00
02.09.03.08.245.2037.2412.3.3.90.39.00

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 005/2025, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar:

- Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, inclusive os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;
- Prestar serviços com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas as pessoas;
- Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, à CONTRATANTE;
- Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pela CONTRATANTE;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, durante a execução do contrato;
- Permitir ao Gestor e fiscal do Contrato, pelo Município, a fiscalização da sua execução;
- Participar de reuniões quando convocado;
- Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes;
- Atender todas às exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados e demais cláusulas constante no TERMO DE REFERÊNCIA e ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 005/2025 Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

- Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme previsões constantes na lei nº 14.133/21;

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações

• Tel (35) 99898 6949 (35) 99899 3852 • licitacao@itajuba.mg.gov.



- A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com as previsões constantes na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento do objeto desta licitação será de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, previsto no Processo Licitatório nº 175/2025, Credenciamento Nº 005/2025.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

Para a fiscalização do objeto desta licitação, o Município designará os Servidores: **Sr. José Décio de Medeiros Filho**, representante da Secretaria Municipal de Obras, infraestrutura e Serviços; **Sr. Francisco Alberto Guimarães Junior**, representante da Secretaria Municipal de Saúde; **Sr. Lucas Henrique Ferreira Krull**, representante da Secretaria Municipal de Educação; **Sr. Marcelo Adriano Vilas Boas**, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em conformidade as disposições constantes na Lei nº 14.133/21, que deverá promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato, e ainda: propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA; encaminhar o fato à deliberação superior para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário.

§ 1º A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

§ 2º A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os valores das horas trabalhadas, os descontos aplicáveis às peças e as condições de pagamento seguem o disposto no **TERMO DE REFERÊNCIA E NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**, constantes dos Anexos I e II deste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Os prazos de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir do 1º dia útil a publicação no PNCP, prorrogável nos termos do Artigo 107 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, das sanções constantes na lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual, observadas as seguintes condições: a subcontratação será permitida quando a contratada não possuir capacidade técnica ou operacional para executar determinado serviço específico, devendo comunicar previamente ao gestor responsável sobre tal necessidade, ficando a execução do serviço por terceiros condicionada à autorização expressa do Gestor do contrato.

A contratada será responsável pela seleção e qualificação de fornecedor adequado, bem como pela gestão financeira da operação, sendo que o desconto correspondente ao valor do serviço subcontratado será aplicado em sua nota fiscal, cabendo-lhe o repasse integral do pagamento ao subcontratado. A contratada manterá responsabilidade plena perante a Administração, independentemente da subcontratação, sendo vedada a subcontratação total do objeto, a subcontratação sem prévia autorização e a subcontratação em cadeia pelo subcontratado.

A subcontratação parcial justifica-se pela ampliação da rede de atendimento e cobertura territorial, pela especialização técnica em serviços específicos, pela maior agilidade na execução dos serviços, pela redução da burocracia operacional e pela otimização de recursos e competências. A subcontratação não exime a contratada de suas responsabilidades contratuais, mantendo-se como única responsável perante a Administração Pública por todos os aspectos da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em conformidade as previsões constantes na lei nº 14.133/21.

§ 1º A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º Constitui motivo para rescisão contratual o não atendimento da proibição de contratação de mão-de-obra infantil para a

Secretaria Municipal de Planejamento

Departamento de Licitações

• Tel (35) 99898 6949 (35) 99899 3852 • licitacao@itajuba.mg.gov.



execução do objeto deste contrato, bem como a utilização de mão-de-obra de adolescentes para execução de atividades proibidas para a idade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Toda e qualquer modificação, alteração ou aditamento deste Termo deverá ser realizado mediante Termo Aditivo, assinado pela CREDENCIANTE e pelo CREDENCIADO.
2. A proibição, invalidade ou inexecutabilidade de qualquer disposição deste Termo não invalidará ou afetará o mesmo como um todo, devendo permanecer em vigor todas as demais disposições do presente que não tenham sido afetadas pela proibição, invalidade ou inexecutabilidade da cláusula inoperante.
3. Nenhuma das partes poderá ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, seus direitos e obrigações decorrentes deste Termo.
4. O presente Termo constitui o único e integral acordo entre a INSTITUIÇÃO e o MUNICÍPIO, substituindo todos os outros documentos, cartas, memorandos ou propostas entre as partes, bem como os entendimentos orais mantidos entre as mesmas, anteriores a presente data referente ao objeto do presente Termo.
5. O presente Termo obriga as partes e seus sucessores, a cumprirem e a fazerem cumprir, a qualquer tempo, as cláusulas ora pactuadas.

Parágrafo Único: O presente contrato não gera vínculo empregatício entre as partes, tendo em vista o caráter autônomo da prestação de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itajubá, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a resolução de questões eventualmente levantadas em decorrência deste Contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste Contrato, ciente das obrigações contraídas e das consequências de sua inobservância, firmam-no em duas – 02 – vias de igual teor e forma.

Itajubá, MG 15 de setembro de 2025.

RODRIGO
GUIMARAES
BRAGA

Assinado de forma digital por
RODRIGO GUIMARAES
BRAGA
Dados: 2025.09.18 13:11:39
-03'00'

Rodrigo Guimarães Braga
Secretário Municipal de Saúde

LUCAS
VASCONCELLOS
RIBEIRO
CORT

Digitally signed by LUCAS VASCONCELLOS
RIBEIRO CORTZ
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A3, ou=EM BRANCO,
ou=1139269600165, ou=presencial,
cn=LUCAS VASCONCELLOS RIBEIRO
CORTZ, o=10502797606
Date: 2025.09.18 14:36:57 -03'00'

Lucas Vasconcellos Ribeiro Cortez
Secretário Municipal de Obras, infraestrutura e Serviços

CLAUDIA REZENDE
SOARES:31063233
615

Assinado de forma digital
por CLAUDIA REZENDE
SOARES
Dados: 2025.09.18
12:57:55 -03'00'

Claudia Rezende Soares
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Documento assinado digitalmente
gov.br WANDER WILSON CHAVES
Data: 18/09/2025 12:38:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Wander Wilson Chaves
Secretário Municipal de Educação

FABIANO
SALES DE
OLIVEIRA:
09515501000185

Assinado digitalmente por FABIANO SALES DE
OLIVEIRA:09515501000185
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MG, L=Itajubá,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CNPJ A1, OU=21545437000180,
OU=presencial, CN=FABIANO SALES DE
OLIVEIRA:09515501000185
Razão: Eu concordo com os termos definidos por
minha assinatura neste documento
Data: 2025-09-18 15:57:39
Foxit Reader Versão: 9.0.1

FABIANO SALES DE OLIVEIRA
Fabiano Sales de Oliveira
Representante da CONTRATADA

Visto PROJU:

ISABELA
CARNEIRO
FIGUEIREDO
O

Assinado de forma
digital por ISABELA
CARNEIRO
FIGUEIREDO
Dados: 2025.09.17
17:51:12 -03'00'

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações
• Tel (35) 99898 6949 (35) 99899 3852 • licitacao@itajuba.mg.gov



CONTRATO Nº 113/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**, com sede na Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500, na cidade de Itajubá do Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.940/0001-09, neste ato representado pelo(a) Secretário (a) Municipal de Saúde, Sr. **Rodrigo Guimarães Braga** inscrito no CPF nº 106.XXX.XXX-88; Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Sr(a) **Claudia Rezende Soares**, inscrita no CPF sob o nº 310.XXX.XXX-15; Secretário Municipal de Obras, infraestrutura e Serviços, Sr. **Lucas Vasconcellos Ribeiro Cortez**, inscrito no CPF sob o nº 105.XXX.XXX-06; Secretário Municipal de Educação, Sr. **Wander Wilson Chaves**, inscrito no CPF sob o nº 263.XXX.XXX-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PAULO DOS SANTOS SIQUEIRA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.945.336/0001-43 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Paulo dos Santos Siqueira**, portador do CPF nº 772.XXX.XXX-00 em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal 10.577/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Licitatório Nº 175/2025, **CRENCIAMENTO nº 005/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MAQUINAS, TRATORES, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, EQUIPAMENTOS DE CORTE E GERADORES PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ – SEMDES, SEMED, SEMOB E SEMSA**, conforme especificações e quantidades descritas no **TERMO DE REFERÊNCIA** e **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** (anexos I e II) do presente edital, conforme especificado no quadro abaixo:

LOTE 1 – LINHA LEVES E MÉDIOS				
DESCRIÇÃO	UN	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	% DE DESCONTO DA PEÇA
SERVIÇO ELÉTRICA E MECÂNICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	H	R\$ 150,00	29.000	
PEÇAS (conforme listagem de veículos em anexo)	PÇ		1	12,5%

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas correrão por conta da dotação orçamentária e financeira:

02.13.01.15.122.0015.2119.3.3.90.30.00
02.13.01.15.122.0015.2119.3.3.90.39.00
02.12.03.12.361.0007.2270.3.3.90.30.00
02.12.03.12.361.0007.2270.3.3.90.39.00

02.08.01.10.301.0012.2061.3.3.90.39.00
02.08.01.10.301.0012.2061.3.3.90.30.00
02.09.03.08.245.2037.2412.3.3.90.30.00
02.09.03.08.245.2037.2412.3.3.90.39.00

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas no EDITAL DE CRENCIAMENTO N.º 005/2025, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar:

- Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, inclusive os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;
- Prestar serviços com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas as pessoas;
- Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, à CONTRATANTE;
- Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pela CONTRATANTE;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, durante a execução do contrato;
- Permitir ao Gestor e fiscal do Contrato, pelo Município, a fiscalização da sua execução;
- Participar de reuniões quando convocado;
- Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes;
- Atender todas às exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados e demais cláusulas constante no TERMO DE REFERÊNCIA e ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Secretaria Municipal de Planejamento

Departamento de Licitações

• Tel (35) 99898 6949 (35) 99899 3852 • licitacao@itajuba.mg.gov.



CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 005/2025 Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

- Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme previsões constantes na lei nº 14.133/21;
- A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com as previsões constantes na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento do objeto desta licitação será de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, previsto no Processo Licitatório nº 175/2025, Credenciamento N.º 005/2025.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

Para a fiscalização do objeto desta licitação, o Município designará os Servidores: **Sr. José Décio de Medeiros Filho**, representante da Secretaria Municipal de Obras, infraestrutura e Serviços; **Sr. Francisco Alberto Guimarães Junior**, representante da Secretaria Municipal de Saúde; **Sr. Lucas Henrique Ferreira Krull**, representante da Secretaria Municipal de Educação; **Sr. Marcelo Adriano Vilas Boas**, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em conformidade as disposições constantes na Lei nº 14.133/21, que deverá promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato, e ainda: propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

encaminhar o fato à deliberação superior para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário.

§ 1º A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

§ 2º A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os valores das horas trabalhadas, os descontos aplicáveis às peças e as condições de pagamento seguem o disposto no **TERMO DE REFERÊNCIA E NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**, constantes dos Anexos I e II deste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Os prazos de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir do 1º dia útil a publicação no PNCP, prorrogável nos termos do Artigo 107 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, das sanções constantes na lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual, observadas as seguintes condições: a subcontratação será permitida quando a contratada não possuir capacidade técnica ou operacional para executar determinado serviço específico, devendo comunicar previamente ao gestor responsável sobre tal necessidade, ficando a execução do serviço por terceiros condicionada à autorização expressa do Gestor do contrato.

A contratada será responsável pela seleção e qualificação de fornecedor adequado, bem como pela gestão financeira da operação, sendo que o desconto correspondente ao valor do serviço subcontratado será aplicado em sua nota fiscal, cabendo-lhe o repasse integral do pagamento ao subcontratado. A contratada manterá responsabilidade plena perante a Administração, independentemente da subcontratação, sendo vedada a subcontratação total do objeto, a subcontratação

sem prévia autorização e a subcontratação em cadeia pelo subcontratado.

A subcontratação parcial justifica-se pela ampliação da rede de atendimento e cobertura territorial, pela especialização técnica em serviços específicos, pela maior agilidade na execução dos serviços, pela redução da burocracia operacional e pela otimização de recursos e competências. A subcontratação não exime a contratada de suas responsabilidades contratuais, mantendo-se como única responsável perante a Administração Pública por todos os aspectos da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em conformidade as previsões constantes na lei nº 14.133/21.

§ 1º A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

Secretaria Municipal de Planejamento

Departamento de Licitações

• Tel (35) 99898 6949 (35) 99899 3852 • licitacao@itajuba.mg.gov.



§ 2º Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º Constitui motivo para rescisão contratual o não atendimento da proibição de contratação de mão-de-obra infantil para a execução do objeto deste contrato, bem como a utilização de mão-de-obra de adolescentes para execução de atividades proibidas para a idade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Toda e qualquer modificação, alteração ou aditamento deste Termo deverá ser realizado mediante Termo Aditivo, assinado pela CREDENCIANTE e pelo CREDENCIADO.

2. A proibição, invalidade ou inexecutabilidade de qualquer disposição deste Termo não invalidará ou afetará o mesmo como um todo, devendo permanecer em vigor todas as demais disposições do presente que não tenham sido afetadas pela proibição, invalidade ou inexecutabilidade da cláusula inoperante.

3. Nenhuma das partes poderá ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, seus direitos e obrigações decorrentes deste Termo.

4. O presente Termo constitui o único e integral acordo entre a INSTITUIÇÃO e o MUNICÍPIO, substituindo todos os outros documentos, cartas, memorandos ou propostas entre as partes, bem como os entendimentos orais mantidos entre as mesmas, anteriores a presente data referente ao objeto do presente Termo.

5. O presente Termo obriga as partes e seus sucessores, a cumprirem e a fazerem cumprir, a qualquer tempo, as cláusulas ora pactuadas.

Parágrafo Único: O presente contrato não gera vínculo empregatício entre as partes, tendo em vista o caráter autônomo da prestação de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itajubá, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a resolução de questões eventualmente levantadas em decorrência deste Contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste Contrato, ciente das obrigações contraídas e das consequências de sua inobservância, firmam-no em duas – 02 – vias de igual teor e forma.

Itajubá, MG 15 de setembro de 2025.

RODRIGO
GUIMARAES
BRAGA

Assinado de forma digital por
RODRIGO GUIMARAES
BRAGA
Dados: 2025.09.18 13:12:40
03'00'

Rodrigo Guimarães Braga
Secretário Municipal de Saúde

LUCAS
VASCONCELLOS
RIBEIRO
CORTEZ:1050279760
6

Digitally signed by LUCAS
VASCONCELLOS RIBEIRO
CORTEZ:
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB-e-
CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=11392696000165, ou=presencial,
cn=LUCAS VASCONCELLOS RIBEIRO
CORTEZ:
Date: 2025.09.18 14:34:49 -03'00'

Lucas Vasconcellos Ribeiro Cortez
Secretário Municipal de Obras, infraestrutura e Serviços

CLAUDIA
REZENDE
SOARES:31063
233615

Assinado de forma
digital por CLAUDIA
REZENDE
SOARES
Dados: 2025.09.18
12:55:19 -03'00'

Claudia Rezende Soares
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Documento assinado digitalmente
gov.br WANDER WILSON CHAVES
Data: 18/09/2025 12:38:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Wander Wilson Chaves
Secretário Municipal de Educação

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULO DOS SANTOS SIQUEIRA
Data: 18/09/2025 15:10:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PAULO DOS SANTOS SIQUEIRA
Paulo dos Santos Siqueira
Representante da CONTRATADA

Visto PROJU:

ISABELA
CARNEIRO
FIGUEIREDO
Dados: 2025.09.17
17:52:40 -03'00'

Assinado de
forma digital por
ISABELA
CARNEIRO
FIGUEIREDO
Dados: 2025.09.17
17:52:40 -03'00'

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações
• Tel (35) 99898 6949 (35) 99899 3852 • licitacao@itajuba.mg.gov

**CONTRATO Nº 114/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**, com sede na Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500, na cidade de Itajubá do Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.940/0001-09, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, Sr. **Rodrigo Guimarães Braga** inscrito no CPF nº 106.XXX.XXX-88; Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Sr(a) **Claudia Rezende Soares**, inscrita no CPF sob o nº 310.XXX.XXX-15; Secretário Municipal de Obras, infraestrutura e Serviços, Sr. **Lucas Vasconcellos Ribeiro Cortez**, inscrito no CPF sob o nº 105.XXX.XXX-06; Secretário Municipal de Educação, Sr. **Wander Wilson Chaves**, inscrito no CPF sob o nº 263.XXX.XXX-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **AUTO MECÂNICA TOM LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.954.202/0001-78 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **José Admailton Ferreira da Silva**, portador do CPF nº 070.XXX.XXX-03 em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal 10.577/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Licitatório Nº 175/2025, **CRENCIAMENTO nº 005/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MAQUINAS, TRATORES, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, EQUIPAMENTOS DE CORTE E GERADORES PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ – SEMDES, SEMED, SEMOB E SEMSA**, conforme especificações e quantidades descritas no **TERMO DE REFERÊNCIA** e **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** (anexos I e II) do presente edital, conforme especificado no quadro abaixo:

LOTE 1 – LINHA LEVES E MÉDIOS				
DESCRIÇÃO	UN	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	% DE DESCONTO DA PEÇA
SERVIÇO ELÉTRICA E MECÂNICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	H	R\$ 150,00	29.000	
PEÇAS (conforme listagem de veículos em anexo)	PÇ		1	12,5%

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas correrão por conta da dotação orçamentária e financeira:

02.13.01.15.122.0015.2119.3.3.90.30.00
02.13.01.15.122.0015.2119.3.3.90.39.00
02.12.03.12.361.0007.2270.3.3.90.30.00
02.12.03.12.361.0007.2270.3.3.90.39.00

02.08.01.10.301.0012.2061.3.3.90.39.00
02.08.01.10.301.0012.2061.3.3.90.30.00
02.09.03.08.245.2037.2412.3.3.90.30.00
02.09.03.08.245.2037.2412.3.3.90.39.00

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas no EDITAL DE CRENCIAMENTO N.º 005/2025, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar:

- Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados à **CONTRATANTE** durante a vigência do presente contrato, inclusive os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;
- Prestar serviços com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas as pessoas;
- Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, à **CONTRATANTE**;
- Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, durante a execução do contrato;
- Permitir ao Gestor e fiscal do Contrato, pelo Município, a fiscalização da sua execução;
- Participar de reuniões quando convocado;
- Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes;
- Atender todas as exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados e demais cláusulas constante no **TERMO DE REFERÊNCIA** e **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**.

Secretaria Municipal de Planejamento

Departamento de Licitações

• Tel (35) 99898 6949 (35) 99899 3852 • licitacao@itajuba.mg.gov.



CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 005/2025 Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

- Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme previsões constantes na lei nº 14.133/21;
- A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com as previsões constantes na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento do objeto desta licitação será de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, previsto no Processo Licitatório nº 175/2025, Credenciamento N.º 005/2025.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

Para a fiscalização do objeto desta licitação, o Município designará os Servidores: **Sr. José Décio de Medeiros Filho**, representante da Secretaria Municipal de Obras, infraestrutura e Serviços; **Sr. Francisco Alberto Guimarães Junior**, representante da Secretaria Municipal de Saúde; **Sr. Lucas Henrique Ferreira Krull**, representante da Secretaria Municipal de Educação; **Sr. Marcelo Adriano Vilas Boas**, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em conformidade as disposições constantes na Lei nº 14.133/21, que deverá promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato, e ainda: propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

encaminhar o fato à deliberação superior para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário.

§ 1º A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

§ 2º A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os valores das horas trabalhadas, os descontos aplicáveis às peças e as condições de pagamento seguem o disposto no **TERMO DE REFERÊNCIA E NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**, constantes dos Anexos I e II deste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Os prazos de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir do 1º dia útil a publicação no PNCP, prorrogável nos termos do Artigo 107 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, das sanções constantes na lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual, observadas as seguintes condições: a subcontratação será permitida quando a contratada não possuir capacidade técnica ou operacional para executar determinado serviço específico, devendo comunicar previamente ao gestor responsável sobre tal necessidade, ficando a execução do serviço por terceiros condicionada à autorização expressa do Gestor do contrato.

A contratada será responsável pela seleção e qualificação de fornecedor adequado, bem como pela gestão financeira da operação, sendo que o desconto correspondente ao valor do serviço subcontratado será aplicado em sua nota fiscal, cabendo-lhe o repasse integral do pagamento ao subcontratado. A contratada manterá responsabilidade plena perante a Administração, independentemente da subcontratação, sendo vedada a subcontratação total do objeto, a subcontratação sem prévia autorização e a subcontratação em cadeia pelo subcontratado.

A subcontratação parcial justifica-se pela ampliação da rede de atendimento e cobertura territorial, pela especialização técnica em serviços específicos, pela maior agilidade na execução dos serviços, pela redução da burocracia operacional e pela otimização de recursos e competências. A subcontratação não exime a contratada de suas responsabilidades contratuais, mantendo-se como única responsável perante a Administração Pública por todos os aspectos da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em conformidade as previsões constantes na lei nº 14.133/21.

§ 1º A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações

• Tel (35) 99898 6949 (35) 99899 3852 • licitacao@itajuba.mg.gov.



§ 2º Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º Constitui motivo para rescisão contratual o não atendimento da proibição de contratação de mão-de-obra infantil para a execução do objeto deste contrato, bem como a utilização de mão-de-obra de adolescentes para execução de atividades proibidas para a idade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Toda e qualquer modificação, alteração ou aditamento deste Termo deverá ser realizado mediante Termo Aditivo, assinado pela CREDENCIANTE e pelo CREDENCIADO.

2. A proibição, invalidade ou inexecutabilidade de qualquer disposição deste Termo não invalidará ou afetará o mesmo como um todo, devendo permanecer em vigor todas as demais disposições do presente que não tenham sido afetadas pela proibição, invalidade ou inexecutabilidade da cláusula inoperante.

3. Nenhuma das partes poderá ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, seus direitos e obrigações decorrentes deste Termo.

4. O presente Termo constitui o único e integral acordo entre a INSTITUIÇÃO e o MUNICÍPIO, substituindo todos os outros documentos, cartas, memorandos ou propostas entre as partes, bem como os entendimentos orais mantidos entre as mesmas, anteriores a presente data referente ao objeto do presente Termo.

5. O presente Termo obriga as partes e seus sucessores, a cumprirem e a fazerem cumprir, a qualquer tempo, as cláusulas ora pactuadas.

Parágrafo Único: O presente contrato não gera vínculo empregatício entre as partes, tendo em vista o caráter autônomo da prestação de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itajubá, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a resolução de questões eventualmente levantadas em decorrência deste Contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste Contrato, ciente das obrigações contradas e das consequências de sua inobservância, firmam-no em duas – 02 – vias de igual teor e forma.

Itajubá, MG 15 de setembro de 2025.

RODRIGO
GUIMARAES
BRAGA:10620364688
Assinado de forma digital por
RODRIGO GUIMARAES
BRAGA:10620364688
Dados: 2025.09.18 13:12:26 -03'00'

Rodrigo Guimarães Braga
Secretário Municipal de Saúde

LUCAS
VASCONCELLOS
RIBEIRO
CORTEZ:1050279760
6
Digitally signed by LUCAS
VASCONCELLOS RIBEIRO
CORTEZ:1050279760
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e=CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=11392896000165, ou=presencial,
cn=LUCAS VASCONCELLOS RIBEIRO
CORTEZ:1050279760
Date: 2025.09.18 14:36:26 -03'00'

Lucas Vasconcellos Ribeiro Cortez
Secretário Municipal de Obras, infraestrutura e Serviços

CLAUDIA REZENDE
SOARES:31063233
615
Assinado de forma digital por
CLAUDIA REZENDE
SOARES:31063233615
Dados: 2025.09.18 12:54:45
-03'00'

Claudia Rezende Soares
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Documento assinado digitalmente
WANDER WILSON CHAVES
Data: 18/09/2025 12:38:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Wander Wilson Chaves
Secretário Municipal de Educação

AUTO MECÂNICA TOM LTDA.
José Admailton Ferreira da Silva
Representante da CONTRATADA

Visto PROJ: ISABELA
CARNEIRO
FIGUEIREDO
O
Assinado de forma
digital por ISABELA
CARNEIRO
FIGUEIREDO
Dados: 2025.09.17
17:51:35 -03'00'

Documento assinado digitalmente
JOSE ADMILTON FERREIRA DA SILVA
Data: 18/09/2025 15:31:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações
• Tel (35) 99898 6949 (35) 99899 3852 • licitacao@itajuba.mg.gov



Ordens de Compra

Página: 1 / 1

WCEVARISTO 09-09-2025 15:28:44



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - Cep: 37500-279
Telefone: (35) 99895-6376 / 99895-45347 / e-mail: itajuba.compras@gmail.com
ALMOXARIFADO CENTRAL: (35) 99748-4666 / e-mail: pmialmox@gmail.com
COBRANÇA: (35) 99864-0147
C.N.P.J.: 18.025.940/0001-09 - I.E.: Isento

ORDEM DE COMPRA NUMERO: 2195

Data / Emissão: 05/09/2025

PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS - MODALIDADE: 262 - 2024 / PR-PREGÃO- / 53 - DOTAÇÃO: 895 / 2.7

RAZÃO SOCIAL: ODETE MARIA FREITAS

CADASTRO: 13411

ENDEREÇO / CIDADE: RUA PROFESSORA MARIA FRANCISCA DE SOUZA, 268 / ITAJUBA - MG

CNPJ/CPF: 45.897.289/0001-21

FONE: 35-997013716 (EGNES)

CEP: 37502516

Email: jjempreendimentosme@gmail.com

ANEXAR À NOTA FISCAL: CND INSS - FGTS - CND MUNICIPAL - CND ESTADUAL - CND FEDERAL

ITEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	1,00	UN	FOGÃO Material: Aço Inoxidável. Aplicação: Doméstica. Tipo Fogão: Convencional. Quantidade Bocas: 6 Unida ITATIAIA	1.200,00000	1.200,00
2	1,00	UN	CAFETEIRA : *aplicável a seguinte descrição: Cafeteira Expresso, funcionamento por sistema de cápsulas so pre TRÊS CORAÇÕES	490,00000	490,00

SECRETARIA / DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TOTAL: 1.690,00

FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER A EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 140.685 RECEBIDA PELA ENTIDADE SOS AIDS. PREGÃO ELETRÔNICO 053/2025

LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO CENTRAL / Rodovia Poços de Caldas Nº 44 e 64, Distrito Industrial 37.504-110 - DE SEGUNDA À SEXTA DAS 08:00 ÀS 16:00 H.

JOÃO PEDRO ROCHA E SILVA

EMPENHO: 6408 Global

DATA DO EMPENHO: 05/09/2025

REQUISIÇÃO:

SOLICITAÇÃO: 2515

Edna Maria Lopes Dias
Secretária Municipal de Planejamento

João Pedro Rocha e Silva
Diretor de Compras

CLAUDIA REZENDE SOARES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - Cep: 37500-279
Telefone: (35) 99895-6376 / 99895-45347 / e-mail: itajuba.compras@gmail.com
ALMOXARIFADO CENTRAL: (35) 99748-4666 / e-mail: pmialmox@gmail.com
COBRANÇA: (35) 99864-0147
C.N.P.J.: 18.025.940/0001-09 - I.E.: Isento

ORDEM DE COMPRA NUMERO: 2196**Data / Emissão: 05/09/2025****PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS - MODALIDADE: 262 - 2024 / PR-PREGÃO - 53 - DOTAÇÃO: 895 / 2.7****RAZÃO SOCIAL: FRANCIELE ELETRO MOVEIS****CADASTRO: 14486****ENDEREÇO / CIDADE: RUA JOAO MACHADO, 143 / BALNEARIO BARRA DO SUL - SC****CNPJ/CPF: 47.646.580/0001-52****FONE: 47-999839919****CEP: 89247000****Email** licitacao.francieleeleetro@gmail.com**ANEXAR À NOTA FISCAL: CND INSS - FGTS - CND MUNICIPAL - CND ESTADUAL - CND FEDERAL**

ITEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	1,00	UN	REFRIGERADOR Capacidade mínima: 410 L. Voltagem: 110 V. Características Adicionais: Duplex, Frost Free E Degelo A CONSUL	2.850,00000	2.850,00

SECRETARIA / DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**TOTAL: 2.850,00****FINALIDADE:** AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER A EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 140.685 RECEBIDA PELA ENTIDADE SOS AIDS. PREGÃO ELETRÔNICO 053/2025**LOCAL DE ENTREGA:** ALMOXARIFADO CENTRAL / Rodovia Poços de Caldas Nº 44 e 64, Distrito Industrial 37.504-110 - DE
SEGUNDA À SEXTA DAS 08:00 ÀS 16:00 H.**JOÃO PEDRO ROCHA E SILVA****EMPENHO: 6409 Global****DATA DO EMPENHO: 05/09/2025****REQUISIÇÃO:****SOLICITAÇÃO: 2515**

Edna Maria Lopes Dias
Secretária Municipal de Planejamento

João Pedro Rocha e Silva
Diretor de Compras

Cláudia Rezende Soares
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - Cep: 37500-279
Telefone: (35) 99895-6376 / 99895-45347 / e-mail: itajuba.compras@gmail.com
ALMOXARIFADO CENTRAL: (35) 99748-4666 / e-mail: pmialmox@gmail.com
COBRANÇA: (35) 99864-0147
C.N.P.J.: 18.025.940/0001-09 - I.E.: Isento

ORDEM DE COMPRA NUMERO: 2206**Data / Emissão: 09/09/2025****PRAZO DE ENTREGA:** 7 dias - **MODALIDADE:** 184 - 2025 / DL-DISPENSA DE LICITAÇÃO- / 80 - **DOTAÇÃO:** 789 / 1.5**RAZÃO SOCIAL:** LUIZ EDUARDO LEITE DE CASTRO RODRIGUES**CADASTRO:** 10653**ENDEREÇO / CIDADE:** R RUA ARISTIDES IGNACIO RODRIGUES , 191 / POTIM - SP**CNPJ/CPF:** 34.925.322/0001-63**FONE:** (12)992269181**CEP:** 12525000**Email** rodriguescomercialsp@gmail.com**ANEXAR À NOTA FISCAL: CND INSS - FGTS - CND MUNICIPAL - CND ESTADUAL - CND FEDERAL**

ITEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	240,00	CP	CLOBAZAM 10 MG	0,96000	230,40

SECRETARIA / DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**TOTAL:** 230,40

FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AOS MANDADOS JUDICIAIS IMPETRADOS POR: ANA SOPHIA GARCIA NOGUEIRA, PROCESSO Nº0091229752018 ; ANITA SANTOS CARVALHO SILVA, PROCESSO Nº0007462082019; ANTONIO CARLOS DA SILVA, PROCESSO Nº84633-22/11; ELIANA MARIA TEIXEIRA, PROCESSO Nº0055267-25.2017; JOSE GERALDO GUIMARÃES, PROCESSO Nº0082369812017; SII VANETE BATISTA SII VA, PROCESSO Nº10010493-R; THANNARA CAROLINE

LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO CENTRAL / Rodovia Pocos de Caldas Nº 44 e 64, Distrito Industrial 37.504-110 - DE
SEGUNDA À SEXTA DAS 08:00 ÀS 16:00 H.

WESLEY CARLOS EVARISTO**EMPENHO:** 6481 Global**DATA DO EMPENHO:** 09/09/2025**REQUISIÇÃO:****SOLICITAÇÃO:** 1840

Edna Maria Lopes Dias
Secretária Municipal de Planejamento

João Pedro Rocha e Silva
Diretor de Compras

RODRIGO GUIMARÃES BRAGA
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - Cep: 37500-279
Telefone: (35) 99895-6376 / 99895-45347 / e-mail: itajuba.compras@gmail.com
ALMOXARIFADO CENTRAL: (35) 99748-4666 / e-mail: pmialmox@gmail.com
COBRANÇA: (35) 99864-0147
C.N.P.J.: 18.025.940/0001-09 - I.E.: Isento

ORDEM DE COMPRA NUMERO: 2207**Data / Emissão: 09/09/2025****PRAZO DE ENTREGA:** 7 dias - **MODALIDADE:**184 - 2025 / DL-DISPENSA DE LICITAÇÃO- / 80 - **DOTAÇÃO:**789 / 1.5**RAZÃO SOCIAL:** JABOQUE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CADASTRO:** 14473**ENDEREÇO / CIDADE:** R ANTONIO SCARAMAL , 295 / JOSE BONIFACIO - SP**CNPJ/CPF:** 49.851.154/0001-86**FONE:** (17) 9779-3779**CEP:** 15200000**Email** medicamentosapoio@gmail.com**ANEXAR À NOTA FISCAL: CND INSS - FGTS - CND MUNICIPAL - CND ESTADUAL - CND FEDERAL**

ÍTEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	460,00	CP	CLOBAZAN 20 MG	2,09000	961,40
2	2,00	UN	DENOSUMABE 60 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL	900,00000	1.800,00

SECRETARIA / DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**TOTAL:** 2.761,40

FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AOS MANDADOS JUDICIAIS IMPETRADOS POR: ANA SOPHIA GARCIA NOGUEIRA, PROCESSO Nº0091229752018 ; ANITA SANTOS CARVALHO SILVA, PROCESSO Nº0007462082019; ANTONIO CARLOS DA SILVA, PROCESSO Nº84633-22/11; ELIANA MARIA TEIXEIRA, PROCESSO Nº0055267-25.2017; JOSE GERALDO GUIMARÃES, PROCESSO Nº0082369812017- SII VANETE BATISTA SII VA, PROCESSO Nº10010493-R; THANDARA CAROLINE

LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO CENTRAL / Rodovia Poços de Caldas Nº 44 e 64, Distrito Industrial 37.504-110 - DE SEGUNDA À SEXTA DAS 08:00 ÀS 16:00 H.

WESLEY CARLOS EVARISTO**EMPENHO:** 6482 Global**DATA DO EMPENHO:** 09/09/2025**REQUISIÇÃO:****SOLICITAÇÃO:** 1840

Edna Maria Lopes Dias
Secretária Municipal de Planejamento

João Pedro Rocha e Silva
Diretor de Compras

RODRIGO GUIMARÃES BRAGA
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - Cep: 37500-279
Telefone: (35) 99895-6376 / 99895-45347 / e-mail: itajuba.compras@gmail.com
ALMOXARIFADO CENTRAL: (35) 99748-4666 / e-mail: pmialmox@gmail.com
COBRANÇA: (35) 99864-0147
C.N.P.J.: 18.025.940/0001-09 - I.E.: Isento

ORDEM DE COMPRA NUMERO: 2208**Data / Emissão: 09/09/2025****PRAZO DE ENTREGA:** 7 dias - **MODALIDADE:** 184 - 2025 / DL-DISPENSA DE LICITAÇÃO- / 80 - **DOTAÇÃO:** 789 / 1.5**RAZÃO SOCIAL:** GEMELI MEDICAL LTDA**CADASTRO:** 13783**ENDEREÇO / CIDADE:** R ACLIMACAO , 669 / SOROCABA - SP**CNPJ/CPF:** 42.198.801/0001-53**FONE:** (15) 9118-2427**CEP:** 18040690**Email** leonardo.amaral@gemellimedical.com**ANEXAR À NOTA FISCAL: CND INSS - FGTS - CND MUNICIPAL - CND ESTADUAL - CND FEDERAL**

ÍTEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	1200,00	CP	AZATIOPRINA 50 MG - MS	2,74000	3.288,00

SECRETARIA / DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**TOTAL:** 3.288,00

FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AOS MANDADOS JUDICIAIS IMPETRADOS POR: ANA SOPHIA GARCIA NOGUEIRA, PROCESSO Nº0091229752018 ; ANITA SANTOS CARVALHO SILVA, PROCESSO Nº0007462082019; ANTONIO CARLOS DA SILVA, PROCESSO Nº84633-22/11; ELIANA MARIA TEIXEIRA, PROCESSO Nº0055267-25.2017; JOSE GERALDO GILFES, PROCESSO Nº0092369812017; SII VANETE BATISTA SII VA, PROCESSO Nº10010493-R- THANDARA CAROI INF

LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO CENTRAL / Rodovia Poços de Caldas N° 44 e 64, Distrito Industrial 37.504-110 - DE SEGUNDA À SEXTA DAS 08:00 ÀS 16:00 H.

WESLEY CARLOS EVARISTO**EMPENHO:** 6483 Global**DATA DO EMPENHO:** 09/09/2025**REQUISIÇÃO:****SOLICITAÇÃO:** 1840

Edna Maria Lopes Dias
Secretária Municipal de Planejamento

João Pedro Rocha e Silva
Diretor de Compras

RODRIGO GUIMARÃES BRAGA
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - Cep: 37500-279
Telefone: (35) 99895-6376 / 99895-45347 / e-mail: itajuba.compras@gmail.com
ALMOXARIFADO CENTRAL: (35) 99748-4666 / e-mail: pmialmox@gmail.com
COBRANÇA: (35) 99864-0147
C.N.P.J.: 18.025.940/0001-09 - I.E.: Isento

ORDEM DE COMPRA NUMERO: 2209**Data / Emissão: 09/09/2025****PRAZO DE ENTREGA:** 7 dias - **MODALIDADE:** 184 - 2025 / DL-DISPENSA DE LICITAÇÃO- / 80 - **DOTAÇÃO:** 789 / 1.5**RAZÃO SOCIAL:** DROGARIA CENTRO DE GUARIBA EIRELI**CADASTRO:** 10470**ENDEREÇO / CIDADE:** PC SILVIO VAZ DE ARRUDA , 1029 / GUARIBA - SP**CNPJ/CPF:** 12.688.788/0001-50**FONE:** 01632518649**CEP:** 14840970**Email** drogacentro.guariba@hotmail.com**ANEXAR À NOTA FISCAL: CND INSS - FGTS - CND MUNICIPAL - CND ESTADUAL - CND FEDERAL**

ÍTEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	360,00	CP	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 5 MG	1,38000	496,80

SECRETARIA / DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**TOTAL:** 496,80

FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AOS MANDADOS JUDICIAIS IMPETRADOS POR: ANA SOPHIA GARCIA NOGUEIRA, PROCESSO Nº0091229752018 ; ANITA SANTOS CARVALHO SILVA, PROCESSO Nº0007462082019; ANTONIO CARLOS DA SILVA, PROCESSO Nº84633-22/11; ELIANA MARIA TEIXEIRA, PROCESSO Nº0055267-25.2017; JOSE GERALDO GILFIDIS, PROCESSO Nº0082369812017; SII VANETE BATISTA SII VA, PROCESSO Nº10010493-8; THANDARA CAROLINE

LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO CENTRAL / Rodovia Pocos de Caldas Nº 44 e 64, Distrito Industrial 37.504-110 - DE
SEGUNDA À SEXTA DAS 08:00 ÀS 16:00 H.

WESLEY CARLOS EVARISTO**EMPENHO:** 6484 Global**DATA DO EMPENHO:** 09/09/2025**REQUISIÇÃO:****SOLICITAÇÃO:** 1840

Edna Maria Lopes Dias
Secretária Municipal de Planejamento

João Pedro Rocha e Silva
Diretor de Compras

Rodrigo Guimarães Braga
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - Cep: 37500-279
Telefone: (35) 99895-6376 / 99895-45347 / e-mail: itajuba.compras@gmail.com
ALMOXARIFADO CENTRAL: (35) 99748-4666 / e-mail: pmialmox@gmail.com
COBRANÇA: (35) 99864-0147
C.N.P.J.: 18.025.940/0001-09 - I.E.: Isento

ORDEM DE COMPRA NUMERO: 2223**Data / Emissão: 09/09/2025****PRAZO DE ENTREGA:** 07 DIAS - **MODALIDADE:** 186 - 2025 / DL-DISPENSA DE LICITAÇÃO- / 81 - **DOTAÇÃO:** 789 / 1.5**RAZÃO SOCIAL:** DROGARIA PADROEIRA DE BOM SUCESSO LTDA**CADASTRO:** 13931**ENDEREÇO / CIDADE:** R CAPITAO MAROMBA , 33 / BOM SUCESSO - MG**CNPJ/CPF:** 06.162.004/0001-52**FONE:** (35) 3841-1191**CEP:** 37220000**Email** valmir@netbom.com.br**ANEXAR À NOTA FISCAL: CND INSS - FGTS - CND MUNICIPAL - CND ESTADUAL - CND FEDERAL**

ÍTEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	1000,00	UN	CLORETO DE SODIO 0,9%, TWIST OFF 10 ML TWIST OFF	0,60000	600,00

SECRETARIA / DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**TOTAL:** 600,00

FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA ATENDER AOS MANDADOS JUDICIAIS.
RECURSO DA FONTE 1.500.
DISPENSA Nº81 - RESERVA Nº 248

LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO CENTRAL / Rodovia Poços de Caldas Nº 44 e 64, Distrito Industrial 37.504-110 - DE
SEGUNDA À SEXTA DAS 08:00 AS 16:00 H.

PEDRO HENRIQUE CONCENTINO**EMPENHO:** 6489 Global**DATA DO EMPENHO:** 09/09/2025**REQUISIÇÃO:****SOLICITAÇÃO:** 1869

Edna Maria Lopes Dias
Secretária Municipal de Planejamento

João Pedro Rocha e Silva
Diretor de Compras

RODRIGO GUIMARÃES BRAGA
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - Cep: 37500-279
Telefone: (35) 99895-6376 / 99895-45347 / e-mail: itajuba.compras@gmail.com
ALMOXARIFADO CENTRAL: (35) 99748-4666 / e-mail: pmialmox@gmail.com
COBRANÇA: (35) 99864-0147
C.N.P.J.: 18.025.940/0001-09 - I.E.: Isento

ORDEM DE COMPRA NUMERO: 2224**Data / Emissão: 09/09/2025**

PRAZO DE ENTREGA: 07 DIAS - MODALIDADE:186 - 2025 / DL-DISPENSA DE LICITAÇÃO- / 81 - DOTAÇÃO:789 / 1.5

RAZÃO SOCIAL: FARMA CAMPOS CRUZEIRO LTDA**CADASTRO:** 14242**ENDEREÇO / CIDADE:** R DOUTOR OTHON BARCELOS , 5 / CRUZEIRO - SP**CNPJ/CPF:** 57.309.224/0001-05**FONE:** (11) 5661-1555**CEP:** 12730010**Email** legalizacao@resilcon.com.br**ANEXAR À NOTA FISCAL: CND INSS - FGTS - CND MUNICIPAL - CND ESTADUAL - CND FEDERAL**

ÍTEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	10,00	FR	INSULINA ASPART 100UI/ML, INJETÁVEL NOVORAPID	57,00000	570,00

SECRETARIA / DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**TOTAL:** 570,00

FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA ATENDER AOS MANDADOS JUDICIAIS.
RECURSO DA FONTE 1.500.
DISPENSA Nº81 - RESERVA Nº 248

LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO CENTRAL / Rodovia Poços de Caldas Nº 44 e 64, Distrito Industrial 37.504-110 - DE
SEGUNDA À SEXTA DAS 08:00 ÀS 16:00 H.

PEDRO HENRIQUE CONCENTINO *PHC***EMPENHO:** 6490 Global**DATA DO EMPENHO:** 09/09/2025**REQUISIÇÃO:****SOLICITAÇÃO:** 1869

Edna Maria Lopes Dias
Secretária Municipal de Planejamento

João Pedro Rocha e Silva
Diretor de Compras

RODRIGO GUIMARÃES BRAGA
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - Cep: 37500-279
Telefone: (35) 99895-6376 / 99895-45347 / e-mail: itajuba.compras@gmail.com
ALMOXARIFADO CENTRAL: (35) 99748-4666 / e-mail: pmialmox@gmail.com
COBRANÇA: (35) 99864-0147
C.N.P.J.: 18.025.940/0001-09 - I.E.: Isento

ORDEM DE COMPRA NUMERO: 2225**Data / Emissão: 09/09/2025****PRAZO DE ENTREGA:** 07 DIAS - **MODALIDADE:** 186 - 2025 / DL-DISPENSA DE LICITAÇÃO- / 81 - **DOTAÇÃO:** 789 / 1.5**RAZÃO SOCIAL:** DROGA LUSA LTDA**CADASTRO:** 3293**ENDEREÇO / CIDADE:** R COM JOSE GARCIA, 85 / POUSO ALEGRE - MG**CNPJ/CPF:** 01.135.620/0001-09**FONE:** (35)3421-6229**CEP:** 37550000**Email** droga_lusa@yahoo.com.br**ANEXAR À NOTA FISCAL: CND INSS - FGTS - CND MUNICIPAL - CND ESTADUAL - CND FEDERAL**

ÍTEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	308,00	CP	PANTOPRAZOL 40 MG	0,31071	95,70

SECRETARIA / DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**TOTAL:** 95,70

FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA ATENDER AOS MANDADOS JUDICIAIS.
RECURSO DA FONTE 1.500.
DISPENSA N°81 - RESERVA N° 248

LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO CENTRAL / Rodovia Poços de Caldas N° 44 e 64, Distrito Industrial 37.504-110 - DE
SEGUNDA À SEXTA DAS 08:00 ÀS 16:00 H.

PEDRO HENRIQUE CONCÉNTINO PIC**EMPENHO:** 6491 Global**DATA DO EMPENHO:** 09/09/2025**REQUISIÇÃO:****SOLICITAÇÃO:** 1869

Edna Maria Lopes Dias
Secretária Municipal de Planejamento

João Pedro Rocha e Silva
Diretor de Compras

RODRIGO GUIMARÃES BRAGA
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - Cep: 37500-279
Telefone: (35) 99895-6376 / 99895-45347 / e-mail: itajuba.compras@gmail.com
ALMOXARIFADO CENTRAL: (35) 99748-4666 / e-mail: pmialmox@gmail.com
COBRANÇA: (35) 99864-0147
C.N.P.J.: 18.025.940/0001-09 - I.E.: Isento

ORDEM DE COMPRA NUMERO: 2226**Data / Emissão: 09/09/2025****PRAZO DE ENTREGA:** 07 DIAS - **MODALIDADE:** 186 - 2025 / DL-DISPENSA DE LICITAÇÃO - / 81 - **DOTAÇÃO:** 789 / 1.5**RAZÃO SOCIAL:** DROGARIA AMARAL SOCIEDADE UNIPessoal LTDA**CADASTRO:** 13921**ENDEREÇO / CIDADE:** R MONSENHOR JOAO SOARES, 221 / SOROCABA - SP**CNPJ/CPF:** 51.336.832/0001-14**FONE:** (15) 3231-5764**CEP:** 18010300**Email** amaralfarma@terra.com.br**ANEXAR À NOTA FISCAL: CND INSS - FGTS - CND MUNICIPAL - CND ESTADUAL - CND FEDERAL**

ÍTEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	90,00	CAP	UPADACITINIBE 15MG	159,00000	14.310,00

SECRETARIA / DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**TOTAL:** 14.310,00

FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA ATENDER AOS MANDADOS JUDICIAIS.
RECURSO DA FONTE 1.500.
DISPENSA Nº 81 - RESERVA Nº 248

LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO CENTRAL / Rodovia Poços de Caldas Nº 44 e 64, Distrito Industrial 37.504-110 - DE
SEGUNDA À SEXTA DAS 08:00 ÀS 16:00 H.

PEDRO HENRIQUE CONCENTINO *PHC***EMPENHO:** 6492 Global**DATA DO EMPENHO:** 09/09/2025**REQUISIÇÃO:****SOLICITAÇÃO:** 1869

Edna Maria Lopes Dias
Secretária Municipal de Planejamento

João Pedro Rocha e Silva
Diretor de Compras

Rodrigo Guimarães Braga
Secretário Municipal de Saúde



Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



Itajubá/MG, 18 de Setembro de 2025.

COMUNICADO

Prezada candidata, **Sra. RAYSSA KAROLLYNNE DE ANDRADE SILVA,**

Comunicamos que, em razão da não entrega da documentação exigida para prosseguimento de sua convocação ao cargo pretendido, Vossa Senhoria encontra-se desclassificada do Processo Seletivo Simplificado – Edital 004/2025.

A desclassificação é respaldada mediante o item 15.3 presente no edital 004/2025:

15.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento as condições exigidas a contratação, serão convocados os demais classificados obedecendo a ordem recente.

Respeitosamente,

ANDRE CARLOS
ALVES DA
SILVA:

Assinado de forma digital por
ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA:
Dados: 2025.09.18 15:30:50 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br Instagram:
@itajubanasredes

**Termo de Convocação 18/09/25****Sr. (a): CARLA TAVARES GUIMARÃES****Cargo: MÉDICO PSIQUIATRA OU MÉDICO CLÍNICO****PNAISP**

Convocamos V.S.^a, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itajubá, situado a Rua Dr. Jerson Dias, Nº: 500, Bairro Estiva, 2º Andar, Itajubá — MG, no horário das 12h às 16h, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado **007/2025 cuja colocação foi 04º**. Em caráter de urgência. Qualquer dúvida entrar em contato pelo telefone (35) 99746 6487.

Informamos que **o não comparecimento no prazo de 5 dias úteis, após a publicação no Diário Oficial do Município de Itajubá, importa na exclusão do candidato do Processo Seletivo**, permitindo à Administração convocar outro candidato da lista de aprovados.

Solicitamos ao convocado que apareça munido de todos documentos abaixo relacionados para que seja efetuado o processo admissional. Todas as certidões/declarações são emitidas de forma gratuita nos sites correspondentes. **Favor trazer os documentos na ordem solicitada.**

Atestado de Antecedentes Criminais Certidão

Negativa Criminal (Internet)

Declaração da Delegacia de Ensino de Itajubá (sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br)

Declaração de Benefício (Agência INSS – Itajubá. Aplicativo “MEU INSS”)

Cópia da Carteira de Habilitação Legal da Categoria (Dentro da Validade)

Cópia da Carteira de Identidade e Cópia do CPF

Cópia do Título Eleitoral e Certidão de quitação da Justiça Eleitoral.

Cópia do Certificado Militar (Se do sexo masculino)

Carteira de Registro Profissional (CTPS Digital) e Cópia do PIS/PASEP

Cópia do Comprovante de Endereço (Atualizado)

Cópia do Certificado de Conclusão da Escolaridade exigida no Edital (frente e verso) Cópia

da Certidão: Nascimento (se solteiro) / Casamento (casado)

Cópia do Cartão Vacinal

Cópia do Cartão do SUS

1 Foto 3X4

Conta do Banco Bradesco (Folha de abertura fornecida pela Prefeitura)

→ DOS DEPENDENTES (filhos menores de idade):

Cópia da Certidão de Nascimento e Cópia CPF

Declaração Escolar dos filhos entre 08 e 14 anos

Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos.

OBS: O candidato que não apresentar os documentos solicitados no prazo de 30 dias após a assinatura da convocação será automaticamente desclassificado do processo. Essa documentação deverá ser entregue pessoalmente e impressa ao Setor de RH, não aceitaremos documentos via WhatsApp.

ANDRE CARLOS
ALVES DA
SILVA: [assinatura digital]

Assinado de forma digital por
ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA:
Data: 2025.09.18 14:48:50
+03'00'

André Carlos Alves da Silva
Secretário Municipal de Administração



Outros Atos



EXTRATO DE CANCELAMENTO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ- CIMASP, por intermédio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público o **CANCELAMENTO** da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025, cujo objeto consistiu no registro de preços para a prestação de serviços integrados de locação e fornecimento de solução colaborativa educacional interativa, compreendendo o fornecimento de equipamentos tecnológicos, ferramentas pedagógicas digitais, softwares embarcados, instalação, suporte técnico, capacitação de usuários e demais serviços correlatos, destinados à modernização das escolas da rede pública de ensino dos entes consorciados. O cancelamento decorre de orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Itajubá/MG, 18 de setembro de 2025.

CONSORCIO
INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO DA
MICR:21512443000131
ROGILSON APARECIDO MARQUES NOGUEIRA
Prefeito de Consolação
Presidente do CIMASP

Assinado digitalmente por CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO DA MICR:21512443000131
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MG, L=Itajubá, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1,
OU=21545437000180, OU=presencial, CN=CONSORCIO
INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA
MICR:21512443000131
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

CNPJ.: 21.512.443/0001-31
Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211
e-mail: licitacimasp@gmail.com



PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias



(35) 3629-6400
www.itajuba.cam.mg.gov.br
Praça Amélia Braga, 45 - Centro
Itajubá - MG | CEP: 37500-030



PORTARIA/CMI Nº 165/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o Vereador Rafael Rodrigues e a Assessora Carolina Braga Silva a se deslocarem até a cidade de Pouso Alegre, MG: O objetivo é participar do 1º Congresso Municipal de Excelência Legislativa, na Câmara Municipal de Pouso Alegre. O evento visa promover a capacitação e o aprimoramento das práticas legislativas, abordando temas relevantes para o fortalecimento do Poder Legislativo Municipal. A participação será de grande importância para o desenvolvimento técnico e institucional, contribuindo diretamente para a melhoria dos serviços prestados. Com previsão de saída dia 18/09/2025 às 8h e de retorno para o dia 18/09/2025 à 18h.

Art. 2º - Esta Portaria não gera despesa com diárias de viagem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Itajubá, em 18 de setembro de 2025.

SILVIO CESAR VIEIRA
Presidente



(35) 3629-6400
www.itajuba.cam.mg.gov.br
Praça Amélia Braga, 45 - Centro
Itajubá - MG | CEP: 37500-030



PORTARIA/CMÍ Nº 166/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Altera o Art. 1º da Portaria 163/2025 de 17/09/2025, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Autorizar o Vereador Marcio Caldas, o Diretor de Comunicação Social, Claiton Cesar Fernandes e o Assessor de Gabinete da Presidência, Luydi Imar Zacarias Riêra, a se deslocarem até a cidade de Piranguçu: Reunião na Câmara Municipal de Piranguçu com vereadores e autoridades da Cidade de Campos do Jordão, a fim de tratar sobre a proposta de pavimentação da estrada que liga os dois municípios. Com previsão de saída dia 18/09/2025 às 10h30 e de retorno para o dia 18/09/2025 às 15h. O veículo oficial será conduzido pelo Assessor de Gabinete da Presidência Luydi Imar Zacarias Riêra.”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Itajubá, em 18 de setembro de 2025.

SILVIO CESAR VIEIRA
Presidente



(35) 3629-6400
www.itajuba.cam.mg.gov.br
Praça Amélia Braga, 45 - Centro
Itajubá - MG | CEP: 37500-030



PORTARIA/CMI Nº 167/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Altera o Art. 2º da Portaria 164/2025 de 17/09/2025, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - Autorizar o pagamento de diárias individuais no valor de R\$119,00 (cento e dezenove reais) correspondentes a 0,25 diárias, totalizando R\$238,00 (duzentos e trinta e oito reais) ao Assessor Marcos Filipe Gouvêa e ao Motorista Osmar Chiaradia. Os demais se abstiveram do recebimento do valor da diária.”

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Itajubá, em 18 de setembro de 2025.

SILVIO CESAR VIEIRA
Presidente



(35) 3629-6400
www.itajuba.cam.mg.gov.br
Praça Amélia Braga, 45 - Centro
Itajubá - MG | CEP: 37500-030



PORTARIA/CMÍ Nº 168/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a abertura de processo licitatório, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, para a contratação de serviço de transporte fretado, destinado ao deslocamento de 40 (quarenta) integrantes do grupo Câmara Coral até o município de Cambuquira/MG, no dia 15 de novembro de 2025, com retorno ao término do evento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Itajubá, em 18 de setembro de 2025.

SILVIO CESAR VIEIRA
Presidente



(35) 3629-6400
www.itajuba.cam.mg.gov.br
Praça Amélia Braga, 45 - Centro
Itajubá - MG | CEP: 37500-030



PORTARIA/CMi Nº 169/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o Diretor Administrativo Leandro Albert Nogueira de Sá e o Servidor Claudio Dias Chaves a se deslocarem até a cidade de Pouso Alegre, MG: O objetivo é uma visita a Câmara Municipal de Pouso Alegre. Com previsão de saída dia 19/09/2025 às 7h30min e de retorno para o dia 19/09/2025 às 14h.

Art. 2º - Esta Portaria não gera despesa com diárias de viagem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Itajubá, em 18 de setembro de 2025.

SILVIO CESAR VIEIRA
Presidente



Resoluções



(35) 3629-6400
www.itajuba.cam.mg.gov.br
Praça Amélia Braga, 45 - Centro
Itajubá - MG | CEP: 37500-030



Faço saber que a Câmara Municipal de Itajubá aprovou, e eu, Silvio César Vieira, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do art. 35, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itajubá, promulgo a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO Nº 1052/2025

Altera dispositivos da Resolução nº 1.044, de 19 de dezembro de 2024 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Itajubá.

Art. 1º Fica alterado o inciso I do art. 376, da Resolução nº 1.044, de 19 de dezembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 376. (...)

I – Título de Cidadão Itajubense, que homenageia pessoas nascidas em outros municípios e que tenham contribuído com relevantes serviços à comunidade e ao desenvolvimento do Município de Itajubá;”

Art. 2º Fica alterado o § 2º do art. 376, da Resolução nº 1.044, de 19 de dezembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 376. (...)

§ 2º É vedada a concessão de títulos e honrarias a pessoas no exercício de cargos eletivos ou exercendo cargos de provimento em comissão no âmbito do municipal.”

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, em 18 de setembro de 2025.

206º ano da Fundação e 176º da Emancipação Político-Administrativa do Município



(35) 3629-6400
www.itajuba.cam.mg.gov.br
Praça Amélia Braga, 45 - Centro
Itajubá - MG | CEP: 37500-030

Silvio César Vieira
Presidente

Andressa Daiany da Silva Arantes
1ª Secretária



Atos Legislativos

Decreto Legislativo



(35) 3629-6400
www.itajuba.cam.mg.gov.br
Praça Amélia Braga, 45 - Centro
Itajubá - MG | CEP: 37500-030



Faço saber que a Câmara Municipal de Itajubá aprovou, e eu, Silvio César Vieira, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do art. 35, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itajubá, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 604/2025

“Concede a insígnia “Dr. Gaspar Lisboa”.

Art. 1º Fica concedida a Insígnia “Dr. Gaspar Lisboa”, às seguintes personalidades:

- I - Adilson Luiz Gonzaga, indicado pela Vereadora Andressa Daiany da Silva Arantes;
- II - Andréia Cristina dos Passos, indicada pelo Vereador José Roberto Floriano;
- III - Nelci Aparecida dos Santos, indicada pelo Vereador Kener Augusto Maia;
- IV- Silvana Marina Fernandes Cantuária, indicada pelo Vereador Luciano Ramon de Souza;
- V - Ronald Salomon Brito, indicado pelo Vereador Márcio Maluf Caldas;
- VI - Antônio Carlos da Silva, indicado pelo Vereador Osmar de Assis da Silva;
- VII - Reginaldo Sinval da Costa, indicado pelo Vereador Rafael Ribeiro Gonçalves;
- VIII - Alexandre Costa Lopes, indicado pelo Vereador Rafael Henrique Rodrigues;
- IX – José Brito da Silva Júnior, indicada pelo Vereador Samer Mendonça Carvalho;
- X - Adão Candido Ferreira, indicado pelo Vereador Silvio César Vieira;
- XI - Monica Maria Nabak de Seixas Freitas, indicada pela Vereadora Vera Lúcia de Souza Mouallem.

Art. 2º As insígnias serão entregues em Sessão Solene da Câmara Municipal, a ser realizada no dia vinte e cinco de setembro de dois mil e vinte e cinco, no auditório Irmã Emiliana da Universidade Federal de Itajubá, localizado neste município.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante da Lei Orçamentária Anual vigente, reservada ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.



(35) 3629-6400
www.itajuba.cam.mg.gov.br
Praça Amélia Braga, 45 - Centro
Itajubá - MG | CEP: 37500-030

Itajubá, em 18 de setembro de 2025.

206º ano da Fundação e 176º da Emancipação Político-Administrativa do Município

Silvio César Vieira
Presidente

Andressa Daiany da Silva Arantes
1ª Secretária



Licitações e Contratos

Inexigibilidade



(35) 3629-6400
www.itajuba.cam.mg.gov.br
Praça Amélia Braga, 45 - Centro
Itajubá - MG | CEP: 37500-030

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

Processo de Credenciamento nº: 01/2025

Objeto: O objeto é a contratação de empresa credenciada pelo processo de Credenciamento nº 01/2025 para aquisição de 01 (uma) passagem de ida com trajeto Guarulhos – Brasília e 01 (uma) passagem de volta com trajeto Brasília – Guarulhos sendo a ida no dia 30 de setembro de 2025 e volta no dia 03 de outubro de 2025.

Contratada: Sendpax Viagens Ltda

CNPJ: 18.016.280/0001-91

Valor Total: R\$ 1.391,40

Razão da Escolha: Apresentação do menor preço (menor cotação do dia) conforme estabelecido pelo edital do Credenciamento nº 01/2025.

Diante dos autos do processo de inexigibilidade nº 13/2025, devidamente instruído conforme determina o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, considerando que a empresa credenciada apresentou o menor preço cumprindo as determinações do edital de credenciamento, bem como o parecer jurídico favorável atestando que foram cumpridas as exigências legais, autorizo e homologo a contratação direta, fundamentada no Credenciamento nº 01/2025, da empresa Sendpax Viagens Ltda, CNPJ 18.016.280/0001-91, em razão de inexigibilidade de licitação, com base no art. 79, inciso III, combinado com art. 74, inciso IV, ambos da Lei nº 14.133/2021, para aquisição de passagem aérea (nos termos da solicitação constante no Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência) com valor total de R\$ 1.391,40 (mil trezentos e noventa e um reais e quarenta centavos).

Itajubá, 18 de setembro de 2025.

SILVIO CESAR
VIEIRA:011901
29604

Assinado de forma digital
por SILVIO CESAR
VIEIRA:
Dados: 2025.09.18
17:42:53 -03'00'

Silvio César Vieira
Presidente
Câmara Municipal de Itajubá



(35) 3629-6400
www.itajuba.cam.mg.gov.br
Praça Amélia Braga, 45 - Centro
Itajubá - MG | CEP: 37500-030

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

Diante dos autos do processo de inexigibilidade nº 14/2025, devidamente instruído conforme determina o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, considerando todos elementos constantes do processo de contratação, especialmente a razão de escolha, os valores praticados no mercado, a comprovação de habilitação e qualificação mínima bem como o parecer jurídico favorável atestando que foram cumpridas as exigências legais, AUTORIZO e HOMOLOGO a contratação direta nos termos descritos abaixo:

OBJETO: O objeto da presente inexigibilidade é a contratação da empresa Associação Brasileira de Câmaras Municipais – ABRACAM, para participação de um vereador no Evento/Curso “1ª Marcha dos Vereadores de Minas Gerais”, entre os dias 30 de setembro a 03 de outubro de 2025, em Brasília, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência

CONTRATADA: Associação Brasileira de Câmaras Municipais – ABRACAM

CNPJ: 03.047.782/0001-02

VALOR: R\$ 997,00 (novecentos e noventa e sete reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021

Itajubá, 18 de setembro de 2025.

SILVIO CESAR VIEIRA:01190129604
Assinado de forma digital por SILVIO CESAR VIEIRA:
Dados: 2025.09.18 14:51:17 -03'00'

Silvio César Vieira
Presidente
Câmara Municipal de Itajubá

